



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS, ARTISTAS E BANDAS DE ITAPEMIRIM – AMABI

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A Associação dos Músicos, Artistas e Bandas de Itapemirim, neste estatuto designada, simplesmente, como AMABI, fundada em 26 de março de 2019, com foro nesta Cidade, na Praia de Itaoca, com sede provisória à Avenida Itapemirim, nº 2341, loja 02, Praia de Itaóca, Itapemirim/ES, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, ou seja, músicos, artistas e bandas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Preservação dos direitos e deveres dos Músicos, Artistas e Bandas, em relação aos compromissos assumidos.
- II. Promover, divulgar e incentivar o desempenho dos associados dentro e fora do município.
- III. Criar o regimento interno para dar amparo ao bom funcionamento da entidade.
- IV. Nenhum membro da diretoria dessa entidade respondera subsidiariamente por atos e declarações em nome desta entidade.

ANDRESSA CORREDOURA DA SILVA
OAB/ES Nº29 408



Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

ANDRESSA CORREDOURA DA SILVA
OAB/ES Nº 29 408



VIII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.



ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação e que são relacionados em folha anexa.
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de



ANDRESSA CORREDOURA DA SILVA
OAB/ES Nº29 408



classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:




ANDRESSA CORREIA DA SILVA
GAB/ES Nº29 408



- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

ANDRESSA CORREDOURA DA SILVA
OAB/ES Nº 29 408



Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ANDRESSA CORREDOURA DA SILVA
OAB/ES Nº 29 408

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Secretários e Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

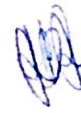


ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

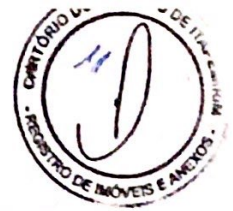
- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;




ANDRESSA CORREIO DA SILVA
OAB/ES Nº 29.408



IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

ANDRESSA CORREDCURA DA SILVA
OAB/ES Nº 29 408

BB

[Handwritten signature]



- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos apenas uma vez.

ARTIGO 19 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

ANDRESSA CORREDEIRA DA SILVA
OAB/E5 Nº 29 408



Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 20 – DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 21- DA REMUNERAÇÃO

ANDRESSA CORREDOURA DA SILVA
OAB/ES Nº 29 408

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 22 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 23 – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 24 – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados. (o quórum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
ANDRESSA CORREDOURA DA SILVA
OAB/ES Nº 29 408

[Handwritten signature]



Parágrafo único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 25 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 27 – DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Itapemirim, 26 de março de 2019.

Cartório de Reg. Civil e Tabelionato Barreto Soares - Av. Itapemirim, 440, Itapemirim - ES, Tel.: (28) 3529-1318
Reconheço por semelhança a firma de MARCO AURELIO DE QUEIROZ PEREIRA. Em Testemunho da verdade. Itapemirim-ES. 17/05/2019, 16 43 14



CRISTIANO NONATO ROCHA DINIZ, TABELÃO SUBSTITUTO
Selo Digital: 021741.ITV1901.04463 Emolumentos: R\$ 5,35
Encargos: R\$ 1,92 - Total: R\$ 6,97. Confira a autenticidade em
www.iges.jus.br.

Marco Aurélio de Queiroz Pereira

MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ PEREIRA
PRESIDENTE

Andressa Corredoura da Silva

ANDRESSA CORREDOURA DA SILVA
OAB/ES 29.408




Alfa

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Marcelo Loureiro Nascimento
Rua Amphilópio de Moreno nº 201 - Loja A - Centro - Itapemirim - ES - CEP 29.330-000

CERTIFICO e dou fé, que este título foi

Protocolado sob o nº 582 Lº AI12 Fis 39
Registrado sob o nº 355 Lº AI5 Fis 81
21.05.2019 *Dasilva*
ITAPEMIRIM - ES


 Dezenilda de Oliveira Sávia
ESCREVENTE
Cartório do 1º Ofício de Itapemirim ES



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021378 PZP190100568

Registrado sob nº 355 em 21/05/2019

Emolumentos:	R\$227,63
Taxas:	R\$68,28
Total:	R\$295,91



Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE JUSTIÇA



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Quadro de Sócios e Administradores

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DOS MUSICOS, ARTISTAS E BANDAS DE ITAPEMIRIM

CNPJ

34.250.932/0001-04

CAPITAL SOCIAL

R\$ 0,00 (zero real).

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome / Nome Empresarial:

ANISIO DONIZETHE FERREIRA

Qualificação:

Presidente

Emitido no dia **28/03/2023** às **15:43:19** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ITAPEMIRIM.



Marcelo Loureiro Nascimento
 Oficial

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 355 - AV: 1 de 22/02/2023, no livro A - 16, as folhas 65/65, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA AMABI
 (Associação dos músicos, Artistas e Bandas de ITAPEMIRIM-AMABI)

Aos 02 dias de setembro de 2022 às 20 hs, reuniram-se na sede desta entidade os associados da AMABI, "Associação dos Músicos, Artistas e Bandas de ITAPEMIRIM- AMABI"ES, convocados especificamente para tratar

Da ordem do dia:

1-Eleição da nova Diretoria: Presidente, vice-presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário e Conselho Fiscal.

2-Posse dos Eleitos.

Iniciada a reunião, com a apresentação de chapa única, apurou-se a aprovação pelos votos da maioria dos associados, presentes à Assembleia Geral Ordinária, formada pelos seguintes membros para um mandato de 2 anos, a contar dessa data.

Podendo ser prorrogado se assim for definido posteriormente pelos associados de acordo com o Estatuto.

Para Presidente: Anísio Donizethe Ferrelra- CPF 359565856-68

Para Vice-Presidente: Mateus Soares Viana-CPF 174088477-90

Para Tesoureiro: José Carlos Pereira Santos-CPF 096949337-14

2º tesoureiro-Miriel de Andrade Ramos-CPF101167797-05,

Para Secretário: Matheus Ferrelra Peçanha-CPF 105199307-54

2º Secretário-Marco Aurélio de Queiroz Pereira-CPF 101985167-89,

Conselho Fiscal

Carollne da Silva Santos-CPF 211262987-51

Vinicius Fraga Muniz-CPF 130152317-82

Estando os Eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir dessa data e exercer os Poderes e responsabilidades legais determinados pelo Estatuto.

A reunião encerrou-se sendo, ora por mim, Matheus Ferrelra Peçanha, 2º secretário, lavrado a Ata, sendo lida, conferida e aprovada, por todos os presentes abaixo assinado.

Matheus F. Peçanha
 Matheus Ferrelra Peçanha
 2º Secretário

PRAIA DE ITAOCA, 02 de setembro DE 2022

AUTENTICADO
[Assinatura]



Certidão Nº 1183
 Poder Judiciário do Espírito Santo
 Selo Digital de Fiscalização: 021378.WRS2203.04777
 Emolumentos: R\$ 40,62 Encargos: R\$ 12,22 Total: R\$ 52,84
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

O referido é verdade e dou fé.
 quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Mirelly Santiago Togneri Santana
 Mirelly Santiago Togneri Santana - Oficiala Substituta

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUILQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

33816

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL


CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 355 - AV: 1 de 22/02/2023, no livro A - 16, as folhas 65/65, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ITAPEMIRIM
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Av. Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000
Tel.: (28) 3529 - 6369 / (27) 92795 - 8881

Protocolo sob o nº 6940 em 22/02/2023
Averbação nº 1/388 em 22/02/2023
Livro: A / 16
Emolumentos: R\$255,05 - Taxas: R\$ 76,70- Total: R\$ 331,75

 Selo Digital: 021378.WRS2203.04776 Data Selo: 22/02/2023
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br


Mirelly Santiago Togneri Santana - Oficiala Substituta

 Cartório de Reg. Civil e Tabelionato de Itaipava - Av. Itapemirim, 936, Itaipava, Itapemirim - ES, Tel.: (28) 999479068
AUTENTICAÇÃO - 2(duas) FACES, frente e verso. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade:
Itapemirim-ES, 28/03/2023. 16:21:38.

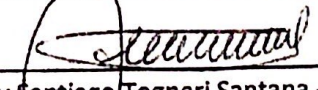
LUIZ FELIPE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS -
ESCREVENTE SUBSTITUTO. Selo Digital:
021741.BJV2302.00425. Emolumentos: R\$ 7,46 Encargos: R\$
2,26 Total: R\$ 9,72. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.



Certidão Nº 1183
Poder Judiciário do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 021378.WRS2203.04777
Emolumentos: R\$ 40,62 Encargos: R\$ 12,22Total: R\$
52,84
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

O referido é verdade e dou fé.
quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023


Mirelly Santiago Togneri Santana - Oficiala
Substituta

ATA DE FUNDAÇÃO



Aos 26 dias de março de 2019, reuniram – se em assembleia as pessoas abaixo relacionadas, para criação da Associação dos Músicos, Artistas e Bandas de Itapemirim, anteriormente denominada AMI, agora AMABI. Onde foram discutidos os princípios e os objetivos dessa entidade.

Com a participação verbal de todos, expondo seus anseios, pontos de vista e experiência em relação a carreira de músico. Fazendo o uso da palavra, foram discutidos pontos positivos e negativos da carreira de músico aqui no Município. Diante dos fatos apresentados vimos a necessidade de criar mecanismo capaz de unir num só objetivo, os mais diversos artistas e bandas da região. A criação dessa entidade vai possibilitar o acesso e a comunicação direta com o setor publicitário, patrocinador e empregador do município e do Estado, bem como os órgãos públicos. Foi apresentado o ESTATUTO da entidade bem como a mesa diretora da associação com aprovação da maioria dos sócios presentes. Para dar andamento ao projeto de criação da associação Foi designado provisoriamente ou com o mandato de 2 anos, se assim acordar os membros posteriormente, a **1ª Diretoria da AMABI, ficando assim constituída:**

PRESIDENTE: Marco Aurélio de Queiroz Pereira, casado, CPF 10198516789, mecânico de automóveis, residente em praia de Itaipava, Itapemirim, ES.

VICE-PRESIDENTE: Anísio Donizethe Ferreira, casado, CPF 35956585668, microempresário, residente em praia de itaoca, Itapemirim, ES.

1º SECRETÁRIO: Richard Bianchi Ribeiro, casado, CPF 12697180702, Secretário Geral, residente em praia de itaoca, Itapemirim, ES.

2º SECRETÁRIO: Matheus Ferreira Peçanha, casado, CPF, ^{105.199.307-54} Empresário, residente em praia de itaoca, Itapemirim, ES.

1º TESOUREIRO: Miriel Andrade Ramos, casado, CPF 10116779705, músico, residente em praia de itaoca, Itapemirim, ES

2º TESOUREIRO: Liniker Souza dos Santos, casado, CPF 05885646562, residente em Praia de Itaoca

Na ocasião foi composto o conselho fiscal da entidade, ficando assim constituído:

Conselheiros:

Patrick dos Santos Cardoso , Musico, CPF 10916045765

Vinicius Fraga Muniz -Musico, CPF 13015231782

João Paulo Fidelis, Contador, CPF 13779696738

Suplentes:

Cristiane dos Santos Silva, Cantora, CPF 12931181846

Wandergueld Leal Marins, Cantor , CPF 10828019762

José Carlos Pereira dos Santos. Empresário Musical, CPF 09694933714

O ponto principal desta entidade será:



A preservação dos direitos e deveres dos músicos e bandas, em relação aos compromissos assumidos, de acordo com cada estilo ou gênero.

A entidade terá como associado, todos os que se encaixarem dentro das normas do regimento interno desta associação, que será criado oportunamente com a participação em assembleia.

Os associados juntamente com sua Banda, Grupo ou outros, serão incluídos nesta entidade com a obrigação de cumprir os deveres e gozar dos direitos, que por ventura assim for.

Depois de cadastrados e registrados os associados nesta ATA, outras Bandas, Grupos e Artistas individuais terão 30 dias para fazê-lo, depois desse prazo, terão que seguir as normas do regimento interno dessa entidade.

Cada um dos integrantes da associação inscritos até o prazo estipulado acima, terão o direito resguardado de *ampliar, modificar, criar e monitorar sua atuação no cenário musical do Município e Estado*, sem com isso perder os direitos dentro dessa entidade.

Associação receberá as urgências e solicitações de todos associados, individualmente ou coletivo.

Essas questões foram apresentadas e discutidas no 1º e 2º encontro respectivamente.

Responsabilidade, igualdade e justiça foram as palavras de ordem e que deveram de agora em diante, ser a meta desta entidade.

Os demais pontos e sugestões ficaram para constar no regimento interno e será criado, lido e aprovado em assembleia.


São sócios fundadores desta entidade as pessoas (músicos e empresários de Banda) abaixo relacionadas, representado cada um no seu estilo sua Banda, Grupo ou Musico individual.

Marco Aurélio de Queiroz - Mecânico, Fernando Guimarães – Empresário, Anísio Donizethe - Microempresário, Matheus Peçanha – Empresário, Miriel Andrade Ramos – Musico, Luan Augusto - Comerciante, Richard Ribeiro- Secretário Geral, Vinicius Muniz Fraga – Musico, Nana Nunes- Cantora

Patrick S C Jinkings- musico, Júlio Cesar Ferreira Leal – Musico, Wander Leal – Cantor, Jose Carlos Pereira dos Santos (barrozinho) – Musico, João Paulo Fidelis- Contador

Eu como presidente, juntamente com o secretário, redigi e assinei esta ata, dando fé pública da mesma.

Itapemirim, 26/03/2019


Marco Aurélio de Queiroz

Presidente: Marco Aurélio de Queiroz Pereira

10198516789


Richard Bianchi Ribeiro

Secretário: Richard Bianchi Ribeiro

12697180702



Cartório de Reg. Civil e Tabelionato Barreto Soares - Av. Itapemirim, 440, Itapava, Itapemirim - ES, Tel.: (28) 3529-1319
Reconheço por semelhança a firma de MARCO AURELIO DE QUEIROZ PEREIRA, RICHARD BIANCHI RIBEIRO, b.m
Testemunho da Verdade, Itapemirim-ES, 17/05/2019, 14:50:33

GLAUCIA BENEVIDES MIRANDA - ESCRIVENTE Selo Digital
021741.TTV1901.01455 Emolumentos R\$ 10,70 Encargos R\$ 3,24 Total R\$ 13,94 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.250.932/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MUSICOS, ARTISTAS E BANDAS DE ITAPEMIRIM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV ITAPEMIRIM	NÚMERO 2341	COMPLEMENTO LOJA 02
CEP 29.330-000	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DE ITAOCA	MUNICÍPIO ITAPEMIRIM
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANISIOPAVIESE@BOL.COM.BR		TELEFONE (28) 9886-1543
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2023** às **13:02:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME
MATEUS FERREIRA PECANHA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3000168 SSP ES

CNPJ DATA NASCIMENTO
105.199.307-34 21/12/1983

PLACAO
**LUIS HENRIQUE MARTINS
PECANHA
ANGELA BIANCHI
FERREIRA PECANHA**

PERMISSAO ACC CAT. HAB
CONDICIONADA CONDICIONADA 2B

Nº REGISTRO
03049340041

VALIDADEZ
30/05/2022

1ª HABILITACAO
26/09/2003

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1486043231



OBSERVAÇÕES

Mateus F. Pecanha
SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSAO
06/10/2017

Flavio Schaitto Neto
ASSINATURA DO EMISSOR

**14084395461
ES360002300**

PROIBIDO PLASTIFICAR
1486043231

ESPÍRITO SANTO



Cartório de Reg. Civil e Tabel onato de Itaipava - Av. Itapem
836, Itaipava, Itapemirim - ES, Tel.: (28) 999479068
AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE, frente. Certifico que esta
é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art
Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Itapemirim
10/11/2021, 11:12:08.
GLAUCIA BENEVIDES MIRANDA - ESCRIVENTE, Selo Di
021741.QGX2105.01593. Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos
0,96 Total: R\$ 4,12. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL: **M42.489.213**
 NOME: **Anisio Donizeth Ferrreira**
 PATRONOMIA: **Francisco Ferrreira Filho**
 MATRIZ: **Onesio Ferrreira**
 ENDERECO: **Parque Industrial - III**
 DATA DO NASCIMENTO: **22.12.1962**
 NATURALIDADE: **16.02.1981**

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: *Francisco Ferrreira Filho*